

RESOLUÇÃO Nº 019/2017-CEP/AMPREV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições com fundamento no § 4º do artigo 102 da Lei nº 0960/2005 e artigo 13, VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, inciso II e § 2º, da referida norma, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando as deliberações do colegiado do Conselho Estadual de Previdência – CEP, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro 2017;

Considerando ser o jeton verba indenizatória pela participação e relatoria nos processos distribuídos e deliberados nas pautas do Conselho Estadual de Previdência, pelos Conselheiros Estaduais;

Considerando a existência do processo que instituiu o pagamento de jeton sob o nº 2015.147.702741PA, o qual foi atualizado nos termos da decisão proferida no que consta.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º. da Resolução nº 006/2015CEP/AMPREV, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. A gratificação de presença, denominada jeton, será concedida ao Conselheiro titular, e na sua ausência ao suplente, por sessão que comparecer, seja ordinária ou extraordinária, não podendo o pagamento ultrapassar mais de duas sessões extraordinária por mês, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (NR)



§1º. Será devido o pagamento do jeton aos membros do Conselho Fiscal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor do jeton estipulado para os membros do Conselho Estadual de Previdência.

§2º. Será devido o pagamento do jeton aos membros do Comitê de Investimento, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor do jeton estipulado para os membros do Conselho Fiscal.

§3º. O valor do jeton será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
28 de Novembro de 2017 - Terça-feira
Circulação: 28.11.2017 às 17:00h
Exemplar com 64 páginas
Nº 6571

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.252 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o dia 6 de Janeiro como Dia Estadual da Conscientização da Segurança da Navegação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,


Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Conscientização da Segurança da Navegação.

Parágrafo único. O Dia Estadual de Conscientização da Segurança da Navegação no Estado do Amapá será comemorado no dia 6 de Janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de novembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 4599 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Processo E-DOC nº 314.238513/2017 e Parecer Jurídico nº 311/2017-6AB/PGE/AP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4104, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6318, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:


Onde se lê:

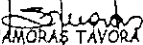
“Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.”

Lê-se:

“Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 14 de setembro de 2016.”

Macapá, 28 de novembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO Nº 4600 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 2686/2017-SESA,

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN

Junta Comercial do Amapá
Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 101/2017 – JUCAP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá,, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Espanhol para o idioma Nacional Brasileiro o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a tradução da Certidão de Nascimento do Senhor Juan Antonio Lora Ferrer, de nacionalidade Cubana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

PORTARIA Nº 102/2017 – JUCAP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá,, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor *ad hoc* do idioma Espanhol para o idioma Nacional Brasileiro o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a interpretação da cerimonia de matrimonio do senhor Juan Antonio Lora Ferrer, de nacionalidade Cubana e da senhora Nelma Ferreira de Morais, de nacionalidade brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA Nº 024/2017-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. n.º 002/2017-DEVS/SVS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS, Nelson Darci Pereira Pires, Motorista Oficial, da sede de suas atividades Macapá/AP até os Municípios de Oiapoque, Pracuuba e Amapá, no período de 29/08 a 02/09/2017, para participarem das Conferências Municipais de Saúde, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS

ERRATA

Na Portaria nº 088/2017-SVS; de 25/10/2017, Publicada em 09/11/2017, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6560, página 49, com circulação em 09/11/2017.

ONDE SE LÊ: "Sandro Ribeiro do Carmo, Diretor Executivo de Vigilância em Saúde".

LEIA-SE: "Sandro Ribeiro do Carmo, Motorista".

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2017.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1385, de 24 de abril de 2017.

Resolve:

Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 135 de 23 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 6005 de 27 de julho de 2015 - Segunda feira, com circulação em

31/07/2015 às 10h30.

Macapá, 23 de novembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente
Decreto Nº 1385/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 200 de 23 de novembro de 2017

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.0824R1- DIBEF/AMPREV, de 30/08/2017, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: Ronaldo Oliveira Dias, Matrícula nº 322474; Cargo: Professor; Classe "C"; Grupo: Magistério, CPF nº 388.512.882-91; Data do Óbito: 01/03/2014, Lotação: Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 01/03/2014 – data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Gabriela Mendes da Silva	Cônjuge	Vitalício	33%
Gabriel Souza Dias	Filho (a)	Temporário	33%

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 21/08/2017 – data da inscrição

BENEFICIÁRIO (S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Gabrielle Vitoria Machado Dias	Filho (a)	Temporário	33%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, §§ 1º e 5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º, 31 e caput do art. 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº. 1.432/2009.

Macapá - AP, 23 de novembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 019/2017-CEP/AMPREV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições com fundamento no § 4º do artigo 102 da Lei nº 0960/2005 e artigo 13, VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, inciso II e § 2º, da referida norma, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando as deliberações do colegiado do Conselho Estadual de Previdência – CEP, na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro 2017;

Considerando ser o jeton verba indenizatória pela participação e relatoria nos processos distribuídos e deliberados nas pautas do Conselho Estadual de Previdência, pelos Conselheiros Estaduais;

Considerando a existência do processo que instituiu o pagamento de jeton sob o nº

2015.147.702741PA, o qual foi atualizado nos termos da decisão proferida no que consta.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º. da Resolução nº 006/2015CEP/AMPREV, passa a vigorar com a seguinte alteração;

Art. 2º. A gratificação de presença, denominada jeton, será concedida ao Conselheiro titular, e na sua ausência ao suplente, por sessão que comparecer, seja ordinária ou extraordinária, não podendo o pagamento ultrapassar mais de duas sessões extraordinária por mês, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (NR)

§1º. Será devido o pagamento do jeton aos membros do Conselho Fiscal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor do jeton estipulado para os membros do Conselho Estadual de Previdência.

§2º. Será devido o pagamento do jeton aos membros do Comitê de Investimento, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor do jeton estipulado para os membros do Conselho Fiscal.

§3º. O valor do jeton será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de
Previdência

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA
- COFISPREV DO ANO 2017.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, situado a Rua Blinga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e vinte minutos teve início a nona reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, na direção do Presidente, Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do ITEM 01 da pauta - Edital de Convocação número, zero, nove de dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. ITEM 02 - Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Anatal de Jesus Pires de Oliveira, presente, Ivonete Ferreira da Silva, presente, Diego da Silva Campos, presente, Valena Cristina Corrêa do Nascimento, presente, Eduardo dos Santos Tavares, presente, Helton Pontes da Costa, presente. ITEM 03 - Justificativa de ausência. Não houve. ITEM 04 - Apreciação e Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 25/09/17. O Presidente colocou em votação. Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017. ITEM 05 - Apreciação do retorno do Processo nº 2017.135.801480PA - Relatório COFISPREV das análises dos Benefícios concedidos, dívida

ativa e patrimonial do primeiro semestre de 2017. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton informou que produziram uma nota técnica simples e clara para cada processo analisado. Disse que conforme informado pelo Sr. Jurandir de Oliveira Lamarão, a questão das ausências das assinaturas nos ofícios constante nos processos de benefícios analisados foram esclarecidos e sanados. Persistindo apenas a informação da possibilidade de pagamento em duplicidade dos valores retroativos aos beneficiários. Assim entenderam que as informações devem ser encaminhadas para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 001/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo ao processo do item de pauta encaminhar para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências, inclusive anexar também uma cópia da nota técnica aos processos de benefícios analisados. O Conselheiro Helton falou ainda, que a questão das análises patrimonial e os créditos previdenciário, em razão do Conselho Estadual não ter se manifestado, irão atualizar as análises e encaminhar posteriormente. ITEM 06 - Processo nº 2016.115.0529P, que trata da reforma por idade em favor de Sub Ten. RR PM Dilermano dos Santos Soares, apenso o Processo nº 2017.15.0529R1. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). Passada a palavra aos relatores, o Conselheiro Helton informou que produziram a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV, que trata das análises do processo, foi verificado que o militar entrou para reserva remunerada em 2013, conforme processo inicial tramitado na Polícia Militar, sendo incluído na folha da AMPREV somente em março de 2017 e após dois meses oficializado ao respectivos gestores da PMAP e SEAD através do Ofício nº 730/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, e Ofício nº 731/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, com isso pôde verificar que o segurado recebeu durante três meses verba da mesma natureza pela AMPREV e SEAD. Informou ainda, que o processo apenso se trata de pedido de revisão devido um tempo de contribuição ainda não averbado, que ainda está em análise. O Conselheiro Diego sugeriu solicitar que seja feito um levantamento dos últimos cinco anos e pedir uma análise jurídica, apurar a responsabilidade e pedir providências para a Administração da AMPREV tentar solucionar essa situação. A Conselheira Ivonete observou que o verdadeiro culpado dessa situação é a AMPREV que demora dois meses para comunicar ao órgão de origem do servidor. O Conselheiro Helton informou que o Diretor Presidente da AMPREV instaurou uma comissão para rever os processos de benefícios. Sugeriu aguardar o término dos trabalhos para solicitar uma cópia do relatório. Concluíram pelo encaminhamento das informações para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. ITEM 07 - Processo nº 2015.14.0604P, que trata de reforma "ex officio" da SD PM Minéla Cristina Picanço Sampaio Tavares. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton disse que seguiram na mesma linha dos outros dois processos, expediram a Nota Técnica nº 003/2017 - COFISPREV, a única observação foi na demora de manifestação/movimentação no processo, no

demais foram cumpridos os prazos, Concluíram pedindo a análise e manifestação legal dos órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 003/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. ITEM 08 - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balançamentos Contábeis dos meses de julho e agosto de 2017, bem como do Processo nº 2017.135.801491 - Relatório COFISPREV das análises dos Balançamentos Contábeis dos meses de maio e junho de 2017 (Relatores, Conselheiros Anatal de Jesus e Diego Campos). O Conselheiro Diego falou que esteve observando as respostas no processo que retornou, deixou de se manifestar nesse primeiro momento, posteriormente fará diligência no setor de contabilidade da AMPREV para dirimir qualquer dúvida possível. Todos concordaram. Seguiu os trabalhos fazendo as análises contábeis dos meses de julho e agosto, sendo que foi bem direto nas recomendações cobrando providências. Em seguida apresentou o relatório. Ficou registrado que será solicitado uma cópia do orçamento da AMPREV para o exercício de 2018. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos o relatório das análises das demonstrações contábil da AMPREV referentes aos meses de julho e agosto de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores. Após foram impressas duas vias do relatório e assinados pelos conselheiros relatores, atuado o Processo de nº 2017.135.1001909PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. ITEM 09 - Comunicação dos Conselheiros. O Presidente passou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Valena justificou que deixou de apresentar o relatório das análises dos processos dos demonstrativos de investimentos do exercício de 2015 devido ter encontrado dificuldade em fazer as análises que requer tempo e conhecimento da matéria, e no primeiro momento buscou informações e explicações junto ao setor da Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM que trata especificamente dos investimentos da AMPREV. Informou que observou nos processos falta de justificativa da movimentação de regaste de recurso, fundos que estão rentabilizando negativamente e outros que não alcançaram a meta atuarial, fará o encaminhamento dos processos ao setor competente para anexarem as informações. O Presidente solicitou que todo e qualquer questionamento deve ser bem pontuado e especificado, para que não haja dúvida por parte do setor que irá responder. A Conselheira Valena disse que já teve uma conversa prévia com o chefe da DICAM. O Presidente questionou se os demais membros concordavam com os encaminhamentos. Todos concordaram. O Presidente pediu que seja estipulado prazos nas solicitações e monitorado para que não haja um dilatamento excessivo para as repostas. A Conselheira Valena colocou ainda, quanto a divisão dos processos dos demonstrativos do exercício de dois mil e quinze e dois mil e dezessete para as análises, devido o impedimento da Conselheira Ivonete que participou do Comitê de Investimentos na época, sugeriu analisar os processos em que a conselheira fez parte e os processos do exercício atual ela daria continuidade nas análises. Todos concordaram. O Presidente informou que recebeu a ligação do diretor Presidente da AMPREV que informou sobre a disponibilidade de duas vagas para membros do Conselho Fiscal participarem do 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, no período de 8 a 10 de novembro em Brasília - DF, conforme cronograma de rotatividade discutido e definido em reuniões anteriores os próximos membros são a Conselheira Valena e o